

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(em atendimento ao Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

Retificado em atendimento a impugnação em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2025/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO

n.º 1-735/2025/GAB

UNIDADE SOLICITANTE

Gabinete

PROJETO

Prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas

Cabixi – RO, julho de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - Retificado

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo:n.º 1-735/2025/GAB

Área solicitante:

- Gabinete

Responsável:

- Adenilson Souza Oliveira

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Cesta de Preços objeto de interesse desta administração é de suma importância para o bom andamento nas contratações pública, sendo que a pesquisa de preços configura-se como um **elemento essencial para a instrução dos procedimentos de licitação e contratação pública**, inclusive nas hipóteses de dispensa, conforme previsto em diversas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo sua obrigatoriedade amplamente reconhecida pela jurisprudência e pelos órgãos de controle.

Entretanto, quando a Administração Pública realiza a pesquisa de preços exclusivamente junto a empresas do ramo, especialmente em segmentos com **quantidade limitada de fornecedores**, observa-se um **aumento significativo no tempo necessário** para obtenção das cotações. Essa dependência de retorno dos fornecedores pode gerar **entraves à celeridade processual**, impactando negativamente a tramitação dos processos administrativos e, por consequência, a resposta às demandas dos setores internos.

Diante desse cenário, revela-se **plenamente viável e vantajosa a contratação de empresa especializada** que disponibilize **solução tecnológica voltada à captação e organização de dados de preços**, de forma automatizada, segura e em conformidade com os critérios legais.

A adoção da CESTA DE PREÇOS que é uma ferramenta especializada permitirá:

- Aceleração dos procedimentos de **cotação e estimativa de preços**;
- Acesso a **informações atualizadas, confiáveis e organizadas**;
- Observância aos princípios da **eficiência, economicidade e planejamento**;
- **Redução do tempo de instrução processual**, garantindo maior agilidade nas contratações;
- Melhoria no **atendimento das demandas** das diversas secretarias e setores da Administração Municipal;
- **Ampla cobertura de dados**, sem limitação de fontes, promovendo maior segurança técnica na elaboração das estimativas.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Se a Administração possui o Plano Anual de Contratações (PAC), deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo PAC e o devido alinhamento com o planejamento realizado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A realização da pesquisa de preços exclusivamente junto a empresas especializadas no ramo do objeto pretendido, embora necessária para assegurar a adequação técnica e a idoneidade dos orçamentos obtidos, pode demandar um tempo considerável, especialmente em casos que envolvem a contratação de bens ou serviços com oferta restrita no mercado.

Essa limitação pode representar um entrave à celeridade dos procedimentos licitatórios e contratuais, tornando a Administração Pública, muitas vezes, dependente do retorno de cotações encaminhadas aos fornecedores, o que contribui para a morosidade no trâmite do processo administrativo.

Nesse cenário, destaca-se que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021) passou a exigir, de forma expressa, a utilização de múltiplas fontes de pesquisa para a composição da estimativa de preços de bens e serviços em geral, reforçando a necessidade de fundamentação técnica e mercadológica dos valores orçados. Essa exigência busca assegurar maior confiabilidade, transparência e economicidade às contratações públicas, sendo excepcionadas dessa regra apenas as contratações de obras e serviços de engenharia, que possuem critérios específicos de estimativa de custo.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A quantidade ora solicitada corresponde à necessidade das secretarias municipais atualmente em funcionamento: SEMOSP, SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEMAP, GABINETE e SECRETARIA ESPECIAL, totalizando **sete secretarias**.

Justifica-se tal estimativa considerando que, no processo nº 207/2019, a empresa NP negócios públicos que atendeu a Administração até o ano de 2025, estavam disponíveis apenas **dois acessos**, número claramente insuficiente diante da atual estrutura organizacional e da demanda de uso pelas diversas secretarias. A ampliação para sete acessos visa garantir o atendimento adequado, simultâneo e eficiente de todas as unidades, promovendo maior autonomia e agilidade na utilização dos serviços contratados.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de otimizar os processos de pesquisa de preços necessários às aquisições públicas e em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), foi realizado um levantamento de mercado voltado à identificação de soluções tecnológicas capazes de atender às demandas da Prefeitura, especialmente no que se refere à obtenção e gestão de cestas de preços.

1. Plataformas e Sistemas de Pesquisa de Preços

O mercado atualmente oferece ferramentas especializadas que disponibilizam cestas de preços atualizadas, com base em dados de compras públicas e privadas. Essas plataformas permitem não apenas a consulta a preços praticados, mas também a solicitação personalizada de cotações, adaptadas às especificidades da Administração Pública.

Exemplo de solução identificada:

- **Fonte de Preços** – Plataforma que centraliza milhares de cotações públicas e privadas, com atualizações frequentes e suporte técnico especializado. Possibilita a exportação de dados, a elaboração de relatórios técnicos e a utilização de informações conforme os parâmetros exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

2. Utilização de Cestas de Preços Públicas Existentes

Algumas administrações municipais disponibilizam publicamente suas cestas de preços, as quais podem servir como referência para outros entes públicos. Essa prática contribui para a transparência e a cooperação intergovernamental. No entanto, o acesso a essas informações ainda se mostra, em muitos casos, limitado, fragmentado ou desatualizado, o que pode comprometer a confiabilidade e a agilidade do processo de levantamento de preços.

3. Consultoria Técnica Especializada

Outra alternativa considerada foi a contratação de consultorias especializadas em licitações, que oferecem não apenas suporte técnico qualificado, mas também acesso a plataformas próprias ou integradas, voltadas à coleta, validação e atualização de cotações de mercado. Essa abordagem pode representar um reforço importante na padronização e na segurança jurídica dos processos administrativos.

Conclusão

Das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de *Plataformas e Sistemas de Pesquisa de Preços* para pesquisa de preços praticados no mercado representa a solução mais adequada às necessidades do município, por proporcionar:

- Maior agilidade e padronização na formação de estimativas de preços;
- Conformidade legal com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021;
- Redução de erros, retrabalhos e inconsistências nos processos licitatórios;
- Economia de tempo e de recursos humanos, com ganho em eficiência administrativa.
- Sistemas que ajudam a identificar os melhores preços em licitações.
- Ferramentas que auxiliam na comparação de orçamentos para contratações

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento de mercado realizado e nas propostas obtidas junto a fornecedores especializados, a estimativa do valor para a contratação do serviço em questão foi fixada em **R\$ 29.033,29** (vinte e nove mil, trinta e três reais e vinte e nove centavos).

Esse valor refere-se à contratação anual de plataforma especializada para pesquisa de preços, considerando as funcionalidades ofertadas, o suporte técnico incluído, a frequência de atualização das cotações e a conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. A estimativa foi elaborada com base em cotações atuais, compatíveis com o mercado e com as necessidades operacionais da Administração Pública Municipal, garantindo economicidade, eficiência e segurança jurídica ao processo licitatório.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de Tecnologia da Informação, para a prestação de serviços de **cessão de uso de software** voltado ao **apoio** na



formação e elaboração de pesquisas de preços para as aquisições públicas realizadas por este Município.

O sistema a ser disponibilizado deverá atender a requisitos técnicos específicos, com especial ênfase na funcionalidade de **pesquisa e consolidação de preços**, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Adicionalmente, o sistema deverá possuir **integração nativa com portais oficiais de compras públicas** (como ComprasNet, Painel de Preços, SICAF, entre outros) e demais bases relevantes, assegurando **abrangência, agilidade e confiabilidade** na coleta de dados referentes a contratações similares já realizadas no setor público.

Os resultados apresentados pelo sistema deverão ser **satisfatórios em termos de relevância, volume e diversidade das fontes consultadas**, assegurando uma base sólida e devidamente fundamentada para a elaboração das estimativas de preços que subsidiarão os processos licitatórios e demais contratações públicas realizadas por este Município.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nesta contratação, **não será adotado o parcelamento** do objeto, tendo em vista que se trata da **aquisição de um serviço único e indivisível**, caracterizado pela **cessão de uso de um sistema integrado**, com funcionalidades específicas voltadas à formação de cestas de preços para compras públicas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do software especializado para **apoio na formação** de cestas de preços visa atender de forma eficiente e padronizada todas as secretarias municipais, proporcionando **ganhos concretos em agilidade, transparência e segurança técnica nos processos de aquisição pública**.

Um dos principais resultados esperados é a **redução significativa nos prazos para elaboração de orçamentos**, que atualmente demandam tempo excessivo devido à coleta manual de cotações e à dispersão das informações. Com a adoção da ferramenta, esses orçamentos poderão ser elaborados com maior rapidez, precisão e respaldo legal.

Além da economia de tempo, a solução tecnológica ofertada trará **recursos avançados** que ampliarão a capacidade de análise e fundamentação dos processos de compras, entre os quais destacam-se:

- **Catálogo de produtos e serviços** amplamente atualizado;
- **Ferramentas para listagem e pesquisa de fornecedores**, permitindo consultas por região, segmento ou histórico de fornecimento;
- **Acesso integrado ao Painel de Preços do Governo Federal**, facilitando a comparação com contratações similares;
- **Integração com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR)**, promovendo conformidade e fiscalização;
- **Banco de Preços em Saúde (BPS)**, para referência específica em aquisições do setor da saúde;
- **Tabela SINAPI**, para obras e serviços de engenharia;
- **Tabela da CONAB**, com preços atualizados de produtos agrícolas no Estado;

- **Tabela da CEASA**, para consulta de preços praticados no mercado hortifrutigranjeiro;
- **Sistema RADAR/MT**, que reúne dados de contratações públicas em nível nacional;
- **Outras bases de dados relevantes**, que complementam o cruzamento de informações e a confiabilidade das cotações obtidas.

Com esses recursos, o Município terá à disposição uma **plataforma robusta, segura e legalmente adequada**, que contribuirá diretamente para o aprimoramento da gestão pública, a mitigação de riscos jurídicos e o fortalecimento dos princípios da economicidade, eficiência e transparência nas contratações.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, caberá à **CONTRATANTE** adotar providências que assegurem a adequada execução do objeto contratual, garantindo o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas. Entre essas providências, destaca-se a responsabilidade da Administração em **supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato**, tanto nos aspectos **quantitativos quanto qualitativos**, conforme previsto na legislação vigente.

Para tanto, deverão ser observadas as seguintes ações por parte da **CONTRATANTE**:

- **Acompanhar e fiscalizar continuamente** a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- **Notificar formal ou verbalmente a CONTRATADA** em caso de irregularidades, falhas ou imperfeições, concedendo prazo razoável para a devida correção;
- **Proporcionar todas as condições necessárias** à plena execução dos serviços, incluindo suporte logístico e acesso às informações relevantes;
- **Fornecer tempestivamente os dados técnicos e informações essenciais** à adequada prestação dos serviços contratados;
- **Rejeitar total ou parcialmente os serviços** que estiverem em desconformidade com as obrigações assumidas contratualmente;
- **Efetuar os pagamentos devidos**, observadas todas as exigências legais e contratuais, após a verificação da regularidade da prestação dos serviços;
- **Aplicar penalidades e sanções administrativas**, como advertência, multa ou suspensão, nos casos de descumprimento contratual, conforme previsto em cláusulas específicas;
- **Deduzir diretamente da fonte os valores correspondentes às penalidades aplicadas**, quando cabível;
- **Exercer o poder de império da Administração**, podendo inclusive **suspender a execução do contrato**, sem ônus para o erário, sempre que necessário e mediante justificativa fundamentada;
- **Rejeitar serviços executados em desacordo com os termos contratuais**, exigindo sua correção ou substituição, conforme os critérios técnicos e legais aplicáveis.

Tais medidas visam assegurar a **efetividade, legalidade e qualidade na execução contratual**, bem como a proteção do interesse público, princípio fundamental que rege os atos da Administração.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá necessidade.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS



A contratação em questão refere-se à cessão de uso de um sistema informatizado hospedado em ambiente digital (nuvem), destinado à formação e gestão de cestas de preços para apoio aos processos de compras públicas. Por tratar-se de uma solução tecnológica de natureza **não física** e de **uso exclusivamente digital, não há impactos ambientais diretos significativos** decorrentes de sua implantação ou operação.

Portanto, com base nos aspectos expostos e em consonância com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, declara-se a **viabilidade técnica e administrativa da contratação**, considerando seu caráter estratégico para a modernização e eficiência da gestão pública municipal.

(Documento assinado eletronicamente)

Irma da Silva Mackowiak

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais vigentes.

Cabixi – RO, 29 de julho de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

Adenilson Souza Oliveira

Chefe de gabinete

Dec. 021/2025



Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar - ETP	Retificado	29/07/2025

ID:	228742	Processo	Documento
CRC:	CA0E5638		
Processo:	1-735/2025		
Usuário:	Irma da Silva Mackowiak		
Criação:	29/07/2025 11:44:09	Finalização:	30/07/2025 09:29:58

MD5:	8419DF9054A06A73EB1D71B9833B42BB
SHA256:	E26D14B3B4DBCE431B8BDB8B65E6B363A2B26A7F54E34BE3A531859FBAF034DC

Súmula/Objeto:

ETP Retificado em atendimento a impugnação em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2025/PMC

INTERESSADOS

Gabinete do Prefeito	CABIXI	RO	29/07/2025 11:44:09
----------------------	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

Contratação de empresa especializada em cotação de preço	29/07/2025 11:44:09
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Irma da Silva Mackowiak	Agente Administrativo II	30/07/2025 09:30:42
--	--------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

 ADENILSON SOUZA OLIVEIRA	Chefe de Gabinete	30/07/2025 09:31:26
---	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 228742 e o CRC CA0E5638.